

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz ao “CONTRATO Nº 23-0111-001-PMA, oriundo do Pregão Eletrônico nº 062/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Altamira/PA e a pessoa jurídica NORTE COMÉRCIO ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA , como segue:

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito Municipal, resolve unilateralmente inserir dotação orçamentária no Contrato nº 23-0111-001 -PMA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº 23-0111-001-PMA, originário do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, sob a que versa sobre o presente contrato objeto a aquisição de materiais de expediente, para atender diversos Fundos, Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Altamira – PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias

suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da inserção da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

04 122 0004 2.017 - Manutenção do Setor de Suprimentos e Serviços
04 122 0041 2.260 - Manut. Sec. Segurança Pública Mob. urbana e de Art. cidadania - SEGMUC
04 752 0037 2.160 - Manutenção do Departamento de Iluminação Pública- DIP
15 512 0037 2.300 - Manutenção dos serviços de Limpeza Pública
04 451 0037 2.158 - Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água
13 392 0054 2.181 - Manutenção das Atividades da Escola de Dança
13 392 0054 2.182 - Manutenção das Atividades da Escola de Música
13 392 0061 2.187 - Manutenção das Atividades do Centro de Convenções e Cursos
20 605 0066 2.141 - Manutenção de Mercados, Feiras E Matadouros

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira/PA, 13 de Janeiro de 2023.

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Altamira